

RESOLUÇÃO N.º 021/2020

Dispõe sobre a prorrogação da gratificação em caráter excepcional para os cargos de Publicidade, Analista de Comunicação e Serviços Gerais, criada através da Resolução 020/2020.

CONSIDERANDO a criação do programa “CONLESTE CONTRA O CORONAVIRUS”, criado por ato do Presidente através da Resolução 019/2020, em virtude do estado de emergência instaurado a nível mundial para combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO as atribuições do Diretor Geral, em especial as previstas nos incisos II e III do artigo 22 do Estatuto do CONLESTE;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 2º da Resolução 020/2020;

CONSIDERANDO o estado de emergência ainda permanente em virtude pandemia do coronavírus, bem como, os projetos promovidos pelo Conleste;

CONSIDERANDO que as funções acima descritas continuam na “linha de frente” com maior exposição e risco de contaminação pelo coronavírus;

JOÃO PEDRO MOTTA LEAL, Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense – CONLESTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22 do Estatuto do CONLESTE;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 90 (noventa) dias as seguintes gratificações:

- a) Gratificação de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o Cargo de Analista de Comunicação;
- b) Gratificação de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o cargo de Publicidade;
- c) Gratificação de 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o cargo de Serviços Gerais;

Art. 2º - A presente Gratificação não poderá sofrer nova prorrogação;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser os casos omissos regulamentados por ato do Diretor Geral.

Itaboraí/RJ, 01 de julho de 2020.



João Pedro Motta Leal
Diretor Geral do CONLESTE

Declaro que este documento está disponibilizado no Portal Oficial do Conleste, conforme determina a resolução nº 014/2019.

Itaboraí, 01 de Julho de 2020.



Ana Alves
Secretária Conleste

